

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DO IBGE/RS**

Processo Administrativo nº 03643.000034/2025-93

Termo Aditivo nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO
IBGE/RS E A EMPRESA CENTURY SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA

A Superintendência Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul, com sede na Av. Augusto de Carvalho, nº 1.205, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0025-17, neste ato representada pelo Superintendente Luís Eduardo Azevedo Puchalski, nomeado pela Portaria nº 3.019, de 20 de outubro de 2022, publicada no DOU de 24 de outubro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1361937, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Century Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.259.053/0001-07, sediada na Rua Antônio de Castro Alves, nº 91, apto 13, bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Flávia Aline Mianti de Oliveira, sócia administradora, conforme *atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 03643.000034/2025-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *30 (trinta) dias*, a partir de *04/10/2025* até *04/11/2025*, respeitada a vigência máxima anual, na forma do artigo 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 35.723,59 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 35.723,59 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme descrito na Cláusula *Primeira* do Contrato.

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

2.3. *Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 11301/114625;
- II) Fonte de recursos: 0100;
- III) Programa de trabalho: 225270;
- IV) Elemento de despesa: 33903702; e
- V) Plano interno: INFRA; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000328;

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 1.786,18 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

Luís Eduardo Azevedo Puchalski
Superintendência Estadual do IBGE/RS

CENTURY SERVICOS DE
LIMPEZA E
CONSERVACAO
LTDA:15259053000107

Assinado de forma digital por
CENTURY SERVICOS DE LIMPEZA E
CONSERVACAO
LTDA:15259053000107
Dados: 2025.09.18 14:40:52 -03'00'

Flávia Aline Mianti de Oliveira
Century Serviços de Limpeza e Conservação Ltda

TESTEMUNHAS

Assinado Eletronicamente

Nome: Tatiana Lopes Marques

Assinado Eletronicamente

Nome: Dieison Vedoy



Documento assinado eletronicamente por LUIS EDUARDO AZEVEDO PUCHALSKI, Assessor Técnico Especializado, em 18 de Setembro de 2025, às 12:11:56, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 3326148619446601654 e o código CRC 33AC74C0.



Documento assinado eletronicamente por DIEISON VEDDY, Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 18 de Setembro de 2025, às 13:43:20, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1583792093080500881 e o código CRC C4337883.



Documento assinado eletronicamente por TATIANA LOPES MARQUES, Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 18 de Setembro de 2025, às 14:36:38, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 950863845037881294 e o código CRC B32FF1C7.